



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI

814

02 DE DEZEMBRO 2014

DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 327/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 19 de Dezembro de 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

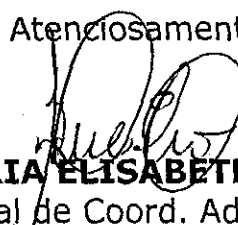
Assunto: Encaminha Documento.

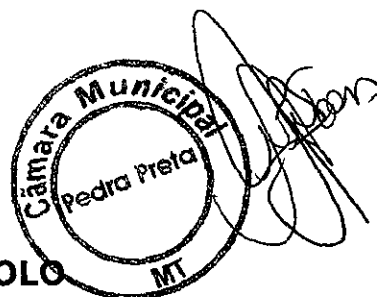
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as
Leis n.º 814/2014-LDO e 815/2014- LOA, conforme seguem anexos.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos,
ao tempo em que reitero protestos da mais alta estima e especial
consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1960/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 19/12/2014 Hora: 17:40:21 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Lei Municipal Nr. 815-2014

Resumo:Ofício n. 327-2014 encaminhando Lei Municipal 815-2014.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: ADALTO JOSE SOARES

www.duralexistemas.com.br



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1960/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 19/12/2014 Hora: 17:40:21 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Lei Municipal Nr. 815-2014

Resumo:Ofício n. 327-2014 encaminhando Lei Municipal 815-2014.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: ADALTO JOSE SOARES

www.duralexistemas.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 814/2014
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.015 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso **Srª. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social;
- c) Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2015 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2011, 2012 e 2013 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

0000034



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2014 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2014, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;
- VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
- VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;
- II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
- III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou lazer ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar: projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicita o cronograma da realização das atividades; declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2015, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Art. 16 – No exercício de 2015, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e

Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia;

f) Inscrição em Restos a Pagar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.015, até o limite de 3% (três por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

Parágrafo Único – Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2015, até o limite de 3% (três por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996 e Emenda Constitucional nº 53/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2015;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 - Centro - Pedra Preta - MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000011



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2015, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I- À previsão da Receita;
- II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 - Até 31 de outubro de 2014 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislativa. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2014.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2014, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2015.

000015



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº. 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.015 e de janeiro de 2.016, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

§ 4º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2.015, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficial ao Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização da audiência pública. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014). VETADO.**

Art. 55 – Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo Municipal poderá realizar desapropriações de imóveis. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo. **(Emenda Modificativa nº 001/2014 – 07 de novembro de 2014).**

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.014, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.015 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

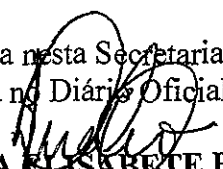
Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA EM PEDRA PRETA - MT,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.014.**


**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


**MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE GABINETE**

MENSAGEM DE VETO Nº. 003/2014

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que no uso da faculdade que me confere o artigo 52, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta – MT decido vetar, na íntegra, o § 4º do artigo 54, Projeto de Lei nº. 031/2014, de autoria desse Executivo, com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2014, aprovado na 19.ª Sessão Ordinária de 17 de Novembro de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias”, mantendo a redação original do projeto.

RAZÕES DO VETO;

A nova redação dada ao § 4º do artigo 54, do Projeto de Lei nº 031/2014 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro 2015, fere a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Creio que o projeto padece de inconstitucionalidade, formal.

Primeiramente, jamais descurará o subscritor da louvável iniciativa dos edis municipais em regulamentar a prestação de contas no âmbito da lei de diretrizes orçamentárias.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE GABINETE**

Todavia, não pode a subscritora distanciar-se do disposto na Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Posto isso, vamos ao dispositivo alterado:

§ 4º - Até final dos meses de **fevereiro, maio e setembro de 2015**, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo officiar ao Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e horário para a realização da audiência pública.".

Sem a necessidade de maior esforço, é de ser reconhecido que houve produção de ato normativo contrário Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000), senão vejamos:

§ 4º Até o final dos meses de **maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Ora inequívoco, que da forma com que foi redigido o § 4º do artigo 54, tem-se a nítida impressão, que o administrador municipal estará sujeito à prestação de contas em audiência pública, antes que findado o primeiro quadrimestre anual, pois na ordem sugerida pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE GABINETE**

legislativo, a 1ª audiência de prestação de contas do ano de 2015 deverá ocorrer, ainda durante o mês de fevereiro do supracitado ano.

De notar que, embora a emenda, ora combatida, tenha sido efetivada após a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, este Diploma normativo nacional está em pleno vigor, regendo o controle e fiscalização da gestão fiscal da União, Estados e Municípios doravante.

Na Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 48 a 59, foi estabelecido, como comando diretriz de aplicação nacional, a publicidade dos instrumentos de transparência, tais como o orçamento anual, prestação de contas do Executivo, balanços, lei de diretrizes orçamentárias, etc.

Outrossim, devemos absorver o caráter constitucional da norma federal contrariada, pois se trata de lei complementar, privativa da união, sancionada com o objetivo de regulamentar matéria determinada pela Constituição Federal, vejamos:

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

A jurisprudência pátria estabeleceu o entendimento, que fatos como o ora em epígrafe configuram inconstitucionalidade, inclusive, passível de ser impugnada pelo controle concentrado, vejamos:

"CONSTITUCIONAL. CONTROLE ABSTRATO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONFRONTO ENTRE A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EXCLUSIVA DA UNIÃO. POSSIBILIDADE.

1. É admissível o controle abstrato de inconstitucionalidade, ainda que o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE GABINETE**

confronto direto e imediato se estabeleça entre norma municipal e norma federal, quando se tratar de competência legislativa exclusiva da União. Em tal hipótese, há "bloqueio de competência", prestando-se a norma federal somente como parâmetro para evidenciar a inobservância das competências legislativas estabelecidas na Constituição. Precedente do STF. Lei local que regula a publicidade de contratos administrativos, infringindo o art. 22, XXVII, da CF/88, e, portanto, os artigos 8º e 10 da CE/89. 2. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. Votos Vencidos. (TJRS - Órgão Especial desse Egrégio Tribunal, no julgamento da ADIN n.º 599464211)

Plenamente configurado o vício de constitucionalidade, em face da matéria iniciativa, é de se concluir pela inconstitucionalidade material da lei em comento, onde decido por meio de veto integral, que ora recorro propiciar a esse Egrégio Poder a oportunidade de reapreciar a matéria, na certeza de que, conhecendo as razões que me motivaram a negar sanção, reformulará seu posicionamento.

Pedra Preta, 02 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 70%									
ÍNDICE DESEJADO: 90%									
OBJETIVO: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislando e fiscalizando com transparência e sempre em defesa dos interesses do Município e do contribuinte.									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Reequipar as Instalações do Legislativo	Projeto - 1001 Reequipar as Instalações do Legislativo	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	6	R\$ 6.600,00	
Parcelar Junto ao INSS	Atividade - 2057 Parcelamento Junto ao INSS	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Parcelamento Amortizado	Unidade	2015	6%	R\$ 70.000,00	
Reforma e Ampliação o Prédio da Câmara	Projeto - 1002 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 10.218,32	
Manter o Gabinete do Presidente	Atividade - 2001 Manutenção do Gabinete do Presidente	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Gabinete Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 994.860,00	
Manter as Atividades da Câmara	Atividade - 2003 Manutenção das Atividades da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Camara Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 904.837,42	
Aquisição de Veículos	Projeto - 1003 Aquisição de Veículos	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Veiculo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	
Manter Encargos com o Controle Interno	Atividade - 2138 Manutenção e Encargos com o Controle Interno	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 4.352,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.991.867,74	


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

000022

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA									
PROGRAMA: 0002 - Administração Superior									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 70% ÍNDICE DESEJADO: 90%									
OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticando o princípio da transparência e controle dos atos da administração.									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1004 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	6	R\$ 15.000,00	
Adquirir Veículos	Projeto - 1005 Aquisição de Veículos	04 Administração	122 Administração Geral	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 5.000,00	
Manter o Gabinete da Prefeita	Atividade - 2004 Manutenção do Gabinete da Prefeita	04 Administração	122 Administração Geral	Gabinete Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 660.000,00	
Apoio a Segurança	Atividade - 2114 Apoio a Segurança	06 Segurança Pública	122 Administração Geral	Apoio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 5.775,00	
Manter Encargos com o Controle Interno	Atividade - 2140 Manutenção e Encargos com o Controle Interno	04 Administração	124 Controle Interno	Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 227.777,00	
Manter Fundo Esp. Proc. Geral Município-FE-PGMPP	Atividade - 2159 Manutenção Fundo Esp.Proc.Geral Município FE-PGMPP	04 Administração	122 Administração Geral	Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 8.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 921.552,00	

000023


Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA: 0003 - Administração e Planejamento									
INDICADOR: Taxa de Qualidade dos Serviços Prestados									
ÍNDICE RECENTE: 65%									
ÍNDICE DESEJADO: 85%									
OBJETIVO: Modernizar os serviços prestados, agilizando-os para assegurar maior grau de confiança nos dados									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Moveis e Equipamentos	Projeto - 1006 Aquisição de Moveis e Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	6	R\$ 15.000,00	
Desapropriar e Adquirir Imóveis	Projeto - 1007 Desapropriação e Aquisição de Imóveis	04 Administração	127 Ordenamento Territorial	Imóveis Desapropriados e Adquiridos	M²	2015	3.000	R\$ 50.000,00	
Implantar o Distrito Industrial	Projeto - 1009 Implantação do Distrito Industrial	22 Industria	662 Produção Industrial	Implantação Mantida	M²	2015	30.000	R\$ 1.000,00	
Reforma e Ampliação do Paço Municipal	Projeto - 1092 Reforma e Ampliação do Paço Municipal	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Ampliação Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 150.000,00	
Pagar os Precatórios	Atividade - 2006 Pagamentos de Precatórios	04 Administração	122 Administração Geral	Precatórios Pagos	Unidade	2015	6	R\$ 200.000,00	
Serviços para Retransmitir TV	Atividade - 2008 Serviços de Retransmissão de TV	24 Comunicações	722 Telecomunicações	Serviços Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 15.750,00	
Contribuir ao PASEP	Atividade - 2009 Contribuição ao PASEP	04 Administração	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Contribuição Mantida	Unidade	2015	12	R\$ 388.900,00	
Manter o Serviço da Junta Militar	Atividade - 2010 Manutenção do Serviço da Junta Militar	04 Administração	122 Administração Geral	Serviços Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 10.000,00	


Marieli Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPM AM SAC ITVA

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO I

Despesas com Publicidades	Atividade - 2097 Despesas com Publicidades	04 Administração	122 Administração Geral	Publicidade Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00
Manter o Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC	Atividade - 2156 Manutenção do Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC	14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos	Direitos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 30.603,00
Realizar Concurso Público	Atividade - 2201 Realizar Concurso Público	04 Administração	122 Administração Geral	Concurso Realizado	Unidade	2015	1	R\$ 80.000,00
Serviços de Radiofusão	Atividade - 2214 Serviços de Radiofusão	24 Comunicação	722 Telecomunicações	Serviços Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 54.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.005.753,00


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA: 0004 - Representação Jurídica do Município									
INDICADOR: Redução no Volume de Processos									
ÍNDICE RECENTE: 40%		ÍNDICE DESEJADO: 20%							
OBJETIVO: Representar o Município Judicial e Extra-Judicialmente e interpretar os atos normativos, unificando a Jurisprudência									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Consultar e Assessorar Juridicamente o Município	Atividade - 2011 Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município	03 Essencial à Justiça	092 Representação Judicial e Extrajudicial	Jurídico Contratado	Unidade	2015	1	R\$ 80.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA									R\$ 80.000,00

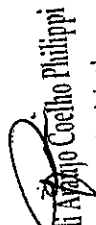

Marieli Graupo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-0T/MT
 ASPLAM S/C LTDA

000028

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 0814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA: 0005 - Gestão do Sistema de Administração									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 65%									
ÍNDICE DESEJADO: 85%									
OBJETIVO: Dotar a administração de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços administrativos prestados a coletividade, aprimorando a racionalização dos serviços administrativos									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 1.640.892,00	
Manter as Atividades do Procon	Atividade - 2146 Manutenção das Atividades do Procon	14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Direitos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 99.960,00	
Implantar e Manter Prog. Fique Legal	Atividade - 2189 Implantar e Manter Prog. Fique Legal	04 Administração	122 Administração Geral	Implantação e Manutenção Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 5.250,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.746.102,00	


Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

000027

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E								
PROGRAMA: 0006 - Implantação de Infra-Estrutura Turística								
INDICADOR: Taxa de Incremento Turístico								
ÍNDICE RECENTE: 00%			ÍNDICE DESEJAD			10%		
OBJETIVO: Incrementar o turismo, visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Implantar Infra-Estrutura Turística	Projeto - 1011 Implantação de Infra-Estrutura Turística	23 Comercio e Serviços	695 Turismo	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	2015	100%	R\$ 1.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.000,00


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 João Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASS. AM S/C LTDA

00000289

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência									
INDICADOR: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais									
ÍNDICE RECENTE:									
ÍNDICE DESEJADO:									
OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Reserva de Contingência	9999 Reserva de Contingência	99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência	Reserva de Contingência		2015	100%	R\$ 500.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 500.000,00	


Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM SAC LTDA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
PROGRAMA: 0007 - Controle Financeiro									
INDICADOR: Índice de Servidores Beneficiados									
ÍNDICE RECENTE: 0%									
ÍNDICE DESEJADO: 50%									
OBJETIVO: Promover o Controle e Solução de Questões em Áreas Específicas									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1012 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 10.000,00	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	129 Administração de Receitas	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 995.206,00	
Adquirir Premios para Campanha do IPTU	Projeto - 1013 Aquisição de Premios para Campanha do IPTU	04 Administração	129 Administração de Receitas	Premios Adquiridos	Unidade	2015	10	R\$ 10.000,00	
Adquirir Veiculos	Projeto - 1014 Aquisição de Veiculos	04 Administração	122 Administração Geral	Veiculos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	
Indenizar e Restituir	Atividade - 2015 Indenizações e Restituições	04 Administração	123 Administração Financeira	Indenizações e Restituições Pagas	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00	
Encargos com a AMM e CNM	Atividade - 2016 Encargos com a AMM e CNM	04 Administração	123 Administração Financeira	Encargos Pagos	Unidade	2015	12	R\$ 164.587,50	
Despesas de Exercícios Anteriores	Atividade - 2130 Despesas de Exercícios Anteriores	04 Administração	122 Administração Geral	Despesas Pagas	Unidade	2015	1	R\$ 50.000,00	
Auxilio Financeiro a Assoc. Com. Industrial - ACIPP	Atividade - 2153 Auxilio Financ. A Assoc.Com.Ind. - ACIPP	04 Administração	123 Administração Financeira	Auxilio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO I

Sentenças Judiciais	Atividade - 2160 Sentenças Judiciais	04 Administração	123 Administração Financeira	Sentenças Pagas	Unidade	2015	1	R\$ 70.000,00
Contribuir c/Consortio Interm.Des. Econ.Soc. E Ambiental	Atividade - 2173 Contribuição ao Consortio Interm.Des. Econ.Soc.e Ambiental	04 Administração	123 Administração Financeira	Contribuição Mantida	Unidade	2015	12	R\$ 29.280,30
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.361.073,80

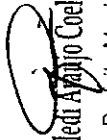

Marilei Azupio Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASFLAM S/C LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO I

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
PROGRAMA: 0008 - Encargos Especiais									
INDICADOR: Reduzir o Endividamento do Município									
ÍNDICE RECENTE: 100%		ÍNDICE DESEJADO: 80%							
OBJETIVO: Redução do Endividamento do Município.									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Amortizar Encargos da Dívida Pública do Município	Atividade - 2018 Amortização Encargos da Dívida Pública do Município	28 Encargos Especiais	843 Serviços da Dívida Interna	Encargos Pagos	Unidade	2015	12	R\$ 850.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA									R\$ 850.000,00


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASP/AM S/C LTDA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
PROGRAMA: 0009 - Malha Viária Urbana									
INDICADOR: Taxa da Área Pavimentada com Índice de Qualidade das Vias Públicas									
ÍNDICE RECENTE: 75% e 60% respectivamente									
ÍNDICE DESEJADO: 87% e 80% respectivamente									
OBJETIVO: Garantir a Tráfegabilidade dos Veículos durante todo o ano com total segurança aos motoristas e pedestres.									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Pavimentar Vias Públicas	Projeto - 1015 Pavimentação de Vias Públicas	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Pavimentação Executada	M²	2015	3.000	R\$ 250.000,00	✓
Urbanizar Vias e Logradouros	Projeto - 1016 Urbanização de Vias e Logradouros	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Urbanização Executada	M²	2015	5.000	R\$ 15.000,00	✓
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 265.000,00	


Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


Igor Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

000033

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
PROGRAMA: 0011 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana									
INDICADOR: População Beneficiada									
ÍNDICE RECENTE: 50%		ÍNDICE DESEJADO: 92%							
OBJETIVO: Permitir o bem estar durante todo o ano e proporcionar tráfego seguro aos usuários da malha viária urbana									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1019 Aquisição de Equipamentos	04 Administração	122 Administração Geral	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	2	5.000	
Adquirir Veiculos	Projeto - 1021 Aquisição de Veiculos	04 Administração	122 Administração Geral	Veiculos Adquiridos	Unidade	2015	1	1.000	
Adquirir Maquinas Rodovias	Projeto - 1025 Aquisição de Maquinas Rodovias	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Maquinas Adquiridas	Unidade	2015	2	30.000	
Construir Estradas Vicinais	Projeto - 1026 Construção de Estradas Vicinais	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Estradas Construidas	Km	2015	750	30.000	
Construir e Ampliar Pontes, Bueiros e Servs. Complementares	Projeto - 1027 Construção e Ampliação Pontes, Bueiros e Servs. Complementares	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Pontes e Bueiros Construido e Ampliado	M²	2015	300	150.000	
Construir Trevo Urbano na BR 364	Projeto - 1096 Construção do Trevo Urbano na BR 364	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Trevo Construido	M²	2015	300	1.000	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria	04 Administração	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	973.600	


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA


Marilene Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

000034

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Reforma e Manutenção de Predios Públicos	Atividade - 2023 Reforma e Manutenção de Predios Públicos	04 Administração	122 Administração Geral	Reforma e Manutenção Mantida	Unidade	2015	2	50.000
Conservar e Manter Pontes e Bueiros	Atividade - 2026 Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Conservação Mantida	M²	2015	300	80.000
Conservar e Manter Estradas Vicinais e Estaduais	Atividade - 2027 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	Conservação Mantida	Km	2015	1.000	1.000.000
Manter a Rodoviaria	Atividade - 2133 Manutenção da Rodoviária	04 Administração	122 Administração Geral	Rodoviaria Mantida	Unidade	2015	1	10.000
TOTAL NO PROGRAMA								2.330.600

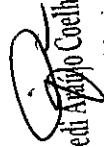

Marieli Ayala Coelho Philipipi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASFLAM S/C LTDA

000035

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
PROGRAMA: 0056 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Rural									
INDICADOR: Taxa de Saneamento Básico Rural									
ÍNDICE RECENTE: 8%		ÍNDICE DESEJ: 50%							
OBJETIVO: Adequar o sistema de Saneamento Básico na Área Rural.									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter Saneamento Básico Rural	Atividade - 2202 Manter Saneamento Básico Rural	17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural	Saneamento Rural Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 31.500,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 31.500,00	


Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPA AM S/C LTDA

000036

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
PROGRAMA: 0037 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 70%									
ÍNDICE DESEJADO: 86%									
OBJETIVO: Prestar serviços de desenvolvimento da agricultura e da pecuária									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Veículos	Projeto - 1066 Aquisição de Veículos	20 Agricultura	606 Extensão Rural	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 10.000,00	
Adquirir Maquinas e Equipamentos	Projeto - 1067 Aquisição de Maquinas e Equipamentos	20 Agricultura	606 Extensão Rural	Maquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 5.000,00	
Implantar Eletificação Rural	Projeto - 1068 Implantação de Eletificação Rural	20 Agricultura	752 Energia Elétrica	Eletificação Rural Implantada	km	2015	50	R\$ 5.000,00	
Implantar e Estender Rede de Água e Servs. Complementares	Projeto - 1069 Implantação e Extensão da Rede de Água e Servs. Complementares	20 Agricultura	511 Saneamento Básico Rural	Rede de Água Implantada	km	2015	10	R\$ 10.000,00	
Construir Escola Agrícola	Projeto - 1102 Construir Escola Agrícola	20 Agricultura	122 Administração Geral	Escola Construída	m2	2015	1.200	R\$ 1.000,00	
Incentivo a Produção Agrícola	Atividade - 2086 Incentivos a Produção Agrícola	20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal	Produção Incentivada	Unidade	2015	12	R\$ 10.000,00	
Incentivo a Produção Pecuária	Atividade - 2087 Incentivos a Produção Pecuária	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Produção Incentivada	Unidade	2015	12	R\$ 12.508,65	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria	20 Agricultura	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 109.160,00	

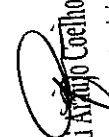
0000374

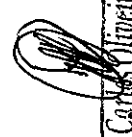
Marliedi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 41720-07/MT
ASFLAM S/C LTDA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Auxílio Financ. A Assoc. de Produtores Rurais	Atividade - 2150 Auxílio Financ. Assoc. Prod. Rurais	20 Agricultura	122 Administração Geral	Auxílio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 20.000,00
Apoio a Empaer	Atividade - 2171 Apoiar a Empaer	20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal	Produtores Assistidos	Unidade	2015	1	R\$ 44.000,00
Mant. Serviço de Inspeção Municipal- SIM	Atividade - 2216 Manter Serviço de Inspeção Municipal - SIM	20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal	Serviço Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 25.000,00
Desenvolver a Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	Atividade - 2172 Desenvolver a Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Cadeia Produtiva Desenvolvida	Unidade	2015	1	R\$ 10.000,00
PROGRAMA: 0055 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA								
Construir Frigorífico de Peixes	Projeto - 1103 Construir Frigorífico de Peixes	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Frigorífico Construído	Unidade	2015	1	R\$ 15.000,00
Construir Tanques p/Piscicultura	Atividade - 2174 Construir Tanques p/Piscicultura	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Tanques Construídos	Unidade	2015	10	R\$ 15.000,00
Apoio a Piscicultura	Atividade - 2175 Apoiar a Piscicultura	20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal	Apoio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 25.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 316.668,65


Marliedi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

000038

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação									
INDICADOR: Índice de Alunos Beneficiados									
ÍNDICE RECENTE: 88%		ÍNDICE DESEJADO: 94%							
OBJETIVO: Promover os órgãos do Sistema Educacional com as ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Veículos para o Ensino Fundamental	Projeto - 1033 Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 264.587,50	
Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental	Projeto - 1118 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 135.000,00	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria	12 Educação	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 268.025,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$. 667.612,50	


Marilei Adriano Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM SC LTDA

000039

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental									
INDICADOR: Taxa de Evasão Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças Fora da Escola na Faixa Etária de 07 a 17 anos									
ÍNDICE RECENTE: 10%, 8% e 6%, respectivamente					ÍNDICE DESEJADO: 8%, 5% e 4% respectivamente				
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Construir e Ampliar Unidades Escolares	Projeto - 1028 Construção e Ampliação de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Escolas Construídas e Ampliadas	M²	2015	120	R\$ 100.000,00	
Manter o Ensino Fundamental	Atividade - 2029 Manutenção do Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	500	R\$ 1.376.925,00	
Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	Atividade - 2033 Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Escolas Mantidas	Unidade	2015	6	R\$ 189.704,53	
Processo Seletivo Simplificado	Atividade - 2168 Processo Seletivo Simplificado	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	1	R\$ 2.117,50	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.668.747,03	


Marileu Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000409

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA: 0014 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil									
INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas na Faixa Etária de 0 a 6 anos									
ÍNDICE RECENTE: 82%		ÍNDICE DESEJADO: 88%							
OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto(Bem ou Serviço)	Medida	Ano	MetasFísicas	Valores(R\$ 1,00)	
Construir e Ampliar Unidades do Ensino Infantil	Projeto - 1029 Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Salas Construídas e Ampliadas	M²	2015	100	R\$ 99.689,04	
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1030 Aquisição de Equipamentos	12 Educação	365 Educação Infantil	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	100	R\$ 180.574,90	
Manter a Educação Infantil	Atividade - 2034 Manutenção da Educação Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	350	R\$ 163.747,13	
Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino	Atividade - 2035 Reforma e Manut. De Unid. De Ensino Infantil	12 Educação	365 Educação Infantil	Reforma Mantida	Unidade	2015	5	R\$ 180.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 624.011,07	


Marilei Azeiteiro Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000419

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional									
INDICADOR: Percentual de Profissionais da Educação Qualificados/Grau de Satisfação da População/Percentual de Servidores Administrativos Capacitados									
ÍNDICE RECENTE: 78%, 80% e 50% respectivamente						ÍNDICE DESEJADO: 84%, 86% e 58% respectivamente			
OBJETIVO: Promover o planejamento e gestão do sistema de educação do município, provendo as unidades da Secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Veículos para o Transporte Escolar	Projeto - 1035 Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 100.000,00	
Manter o Transporte Escolar	Atividade - 2040 Manutenção do Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Unidade	2015	500	R\$ 525.000,00	
Manter o Transporte Universitarios	Atividade - 2181 Manter Transporte de Universitarios	12 Educação	364 Ensino Superior	Universitarios Beneficiados	Unidade	2015	180	R\$ 120.000,00	
Implantar e Manter Cursos da Unemat	Atividade - 2190 Implantar e Manter Cursos da Unemat	12 Educação	364 Ensino Superior	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	450	R\$ 250,00	
PROGRAMA: 0017 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNUPAR DO ENSINO SUPERIOR									
Manter a Uab	Atividade - 2116 Manutenção da UAB	12 Educação	364 Ensino Superior	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	180	R\$ 50.000,00	
TOTAL NOS PROGRAMAS								R\$ 795.250,00	


Marilene Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

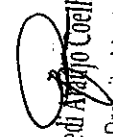
ANEXO I									
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015									
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação									
INDICADOR: Índice de Alunos Dependentes na Gestão da Educação									
ÍNDICE RECENTE: 50%		ÍNDICE DESEJADO: 10%							
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso às unidades escolares existentes no Município									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Programa do Salário Educação	Atividade - 2038 Programa do Salário Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 340.964,37	
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE	Atividade - 2039 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	200	R\$ 50.000,00	
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Creche	Atividade - 2177 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	400	R\$ 50.000,00	
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	Atividade - 2178 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	500	R\$ 100.000,00	
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Infantil	Atividade - 2179 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Infantil	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	100	R\$ 50.000,00	
Programa Nac.Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	Atividade - 2180 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Mais Educação	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	100	R\$ 80.000,00	

000043


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal

Realizar Curso de Capacitação dos Servidores da Educação	Atividade - 2203 Realizar Curso de Capacitação dos Servs. Da Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Servidores Beneficiados	Unidade	2015	300	R\$ 70.000,00
PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional								
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	Atividade - 2107 Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	1.000	R\$ 121.800,00
Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	Atividade - 2134 Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	1.250	R\$ 626.924,10
Realizar Curso de Capacitação dos Servidores da Educação	Atividade - 2203 Realizar Curso de Capacitação dos Servs. Da Educação	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Servidores Beneficiados	Unidade	2015	150	R\$ 40.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 1.529.688,47


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA


 Marilei Ayayó Coelho Philippi
 Prefeita Municipal

000044

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB									
INDICADOR: Taxa de Evasão Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças fora da Escola									
ÍNDICE RECENTE: 7%, 6% e 4%, respectivamente						ÍNDICE DESEJADO: 5%, 4% e 3% respectivamente			
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Básico									
PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Construir e Ampliar Unidades Escolares	Projeto - 1085 Construção e Ampliação de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Unidades Escolares Construída/Ampliada	Unidade	2015	2	R\$ 115.000,00	
Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	Atividade - 2120 Reforma e Manutenção de Unidades Escolares	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Reforma Mantida	Unidade	2015	5	R\$ 127.281,00	
Remunerar os Profissionais do Magisterio - Fundamental - 60%	Atividade - 2122 Remuneração dos Profissionais do Magisterio - Fundamental - 60%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Profissionais Remunerados	Unidade	2015	12	R\$ 3.192.860,00	
Processo Seletivo - 60%	Atividade - 2215 - Remuneração dos Profissionais do Magisterio - Processo Seletivo - 60%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Profissionais Remunerados	Unidade	2015	12	R\$ 510.000,00	
Manter Encargos do Fundeb - Fundamental - 40%	Atividade - 2125 Manutenção e Encargos do Fundeb Fundamental - 40%	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Encargos Mantidos	Unidade	2015	12	R\$ 1.459.042,00	
PROGRAMA: 0014 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL									
Remunerar os Profissionais do Magisterio Educ. Basica Infantil - 60%	Atividade - 2121 Remuneração dos Profissionais do Magisterio da Educ. Basica Infantil - 60%	12 Educação	365 Ensino Infantil	Profissionais Remunerados	Unidade	2015	12	R\$ 25.200,00	

Manter Encargos do Fundeb - Infantil - 40%	Atividade - 2123 Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil - 40%	12 Educação	365 Ensino Infantil	Encargos Mantidos	Unidade	2015	12	R\$ 119.425,88
PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
Adquirir Veículos p/Ensino Fundamental	Projeto - 1086 Aquisição de Veículos p/Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Adquirir Equipamentos p/Ensino Fundamental	Projeto - 1094 Aquisição de Equipamentos p/Ensino Fundamental	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 105.000,00
Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/EJA	Atividade - 2176 Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/EJA	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	Alunos Beneficiados	Unidade	2015	50	R\$ 20.000,00
Realizar Curso de Cap. Dos Servidores do FUNDEB	Atividade - 2182 Realizar Curso de Cap. Dos Servs. Do FUNDEB	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Curso Mantido	Unidade	2015	300	R\$ 10.000,00
PROGRAMA: 0016 - APOIO EDUCACIONAL								
Manter o Transporte Escolar	Atividade - 2129 Manutenção do Transporte Escolar	12 Educação	361 Ensino Fundamental	Transporte Mantido	Unidade	2015	5	R\$ 304.950,67
PROGRAMA: 0052 - MANUT. E ENC. COM EDUC. JOVENS E ADULTOS								
Manter Encargos com EJA 40%	Atividade - 2124 Manutenção e Encargos com EJA 40%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	Encargos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 21.000,00
Manter Encargos com EJA 60%	Atividade - 2135 Manutenção e Encargos com EJA 60%	12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos	Encargos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 117.000,00
TOTAL NOS PROGRAMAS								R\$ 6.156.759,55

000048


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0026 - Atenção a Criança e ao Adolescente

INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos

ÍNDICE RECENTE: 80%

ÍNDICE DESEJADO: 82%

OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	Atividade - 2064 Manutenção do Conselho Tutelar do Menor e Adolescente	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidos	Unidade	2015	300	R\$ 156.849,00
Construir Sede do Conselho Tutelar	Projeto - 1105 Construção da Sede do Conselho Tutelar	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Sede Construída	Unidade	2015	1	R\$ 1.050,00
Manter o Conselho Munic. Da Criança e do Adolescente	Atividade - 2152 Manutenção do Conselho Munic. da Criança e do Adolescente	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidos	Unidade	2015	1	R\$ 24.850,00
PROGRAMA: 0028 - ATENÇÃO AO IDOSO								
Reforma e Ampliação do Centro de Idosos	Atividade - 2068 Reforma e Ampliação do Centro de Idosos	08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Centro Reformado e Ampliado	Unidade	2015	1	R\$ 55.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 237.749,00

000047


Marilei Mauro Coelho Philippi
Prefeita Municipal


Icaré Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social									
INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas									
ÍNDICE DESEJADO: 75%									
OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria de vida da população									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Equipamentos	Projeto - 1051 Aquisição de Equipamentos	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 7.458,75	
Adquirir Veículos	Projeto - 1054 Aquisição de Veículos	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2073 Manutenção das Atividades da Secretaria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 476.030,00	
Manter o Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Atividade - 2163 Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Conselhos Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 14.500,00	
Manter a Casa Transitoria	Atividade - 2075 Manutenção da Casa Transitoria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Famílias Beneficiadas	Unidade	2015	12	R\$ 86.825,00	
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Atividade - 2183 Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	População Beneficiada	Unidade	2015	300	R\$ 2.000,00	
Viva seu Bairro	Atividade - 2184 Viva seu Bairro	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	População Beneficiada	Unidade	2015	10.000	R\$ 47.000,00	
Construir a Casa Transitoria	Projeto - 1053 Construção da Casa Transitoria	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Casa Construída	M²	2015	300	R\$ 20.000,00	
Leite Família	Atividade - 2185 Leite Família	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Leite Mantido	Unidade	2015	1.000	R\$ 15.750,00	
Auxílio a Assoc. e Entidades Assistenciais	Atividade - 2071 Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Associações Mantidas	Unidade	2015	3	R\$ 60.000,00	
Apoio a Inclusão Produtiva	Atividade - 2186 Apoio a Inclusão Produtiva	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Apoio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 38.100,00	
PROGRAMA: 0031 - MORAR MELHOR									
Construir Unidades Habitacionais	Projeto - 1056 Construção de Unidades Habitacionais	16 Habitação	492 Habitação Urbana	Casa Construída	Unidade	2015	30	R\$ 10.000,00	

Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

Programa Nac. Hab. Rural - PNHR	Projeto - 1104 Programa Nac. Hab. Rural - PNHR	16 Habitação	481 Habitação Rural	Casa Construída	Unidade	2015	10	R\$ 5.250,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 781.713,75


 Marileidi Apareço Coelho Philipipi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

000049

ANEXO I										
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015										
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
PROGRAMA: 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social										
INDICADOR: Taxa de Famílias Atendidas										
ÍNDICE RECENTE: 70%										
ÍNDICE DESEJADO: 78%										
OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria da vida da população										
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)		
Manter o PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos	Atividade - 2072 Manutenção do PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos	08 Assistência Social	243 Assistência a Criança e ao Adolescente	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 66.710,00		
Construir/Ampliar o CRAS	Projeto - 1106 Construção/Ampliação do CRAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	CRAS Construído/Ampliado	Unidade	2015	1	R\$ 1.050,00		
Manter o Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS	Atividade - 2065 Manutenção do Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Fundo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 39.590,00		
Manter as Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	Atividade - 2005 Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Fundo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 55.850,00		
Manter o IGD/SUAS	Atividade - 2161 Manutenção do IGD/SUAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	IGD/SUAS Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 37.070,00		
Manter Proteção Social Básica - PSB	Atividade - 2136 Manutenção da Proteção Social Básica - PSB	08 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Idoso Assistido	Unidade	2015	1	R\$ 38.960,00		
Manter o PBV - Projovem - SCFV 15 a 18 anos	Atividade - 2144 Manutenção do PBV - Projovem - SCFV 15 a 18 Anos	08 Assistência Social	243 Assistência a Criança e ao Adolescente	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 70.100,00		
Atenção ao Portador de Deficiência	Atividade - 2187 Atenção ao Portador de Deficiência	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Assistência Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 10.600,00		
Manter o IGD/PBF	Atividade - 2205 Manutenção do IGD/PBF	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	IGD/PBF Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 67.403,00		
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 387.433,00		


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I									
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015									
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 0050 - CRAS/PAIF									
INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas									
ÍNDICE RECENTE: 30%		ÍNDICE DESEJADO: 50%							
OBJETIVO: Apoiar família em condição de vulnerabilidade social através de ações de resgate de auto-estima familiar, fomento a geração de renda e garantia da cidadania									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Programa Atenção Integral a Família - PAIF	Atividade - 2119 Programa Atenção Integral a Família - PAIF	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	Famílias Apoiadas	Unidade	2015	1.000	R\$ 63.700,00	
Manter o CRAS	Atividade - 2206 Manter o CRAS	08 Assistência Social	244 Assistência Especial	CRAS Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 38.450,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 102.150,00	


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 417210-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

000051

ANEXO I									
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015									
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA: 0026 - Atenção a Criança e ao Adolescente									
INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos									
ÍNDICE RECENTE: 70%		ÍNDICE DESEJADO: 80%							
OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Atividade - 2117 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Crianças e Jovens Atendidas	Unidade	2015	1	R\$ 100,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 100,00	


 Marilene da Silva Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

0000524

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA: 0032 - Difusão Cultural									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 55%		ÍNDICE DESEJADO: 68%							
OBJETIVO: Promover e incentivar a produção e difusão cultural; resgatando e consolidando a identidade cultural do Município, promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos	Atividade - 2076 Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Datas Comemoradas	Unidade	2015	4	R\$ 291.900,00	
Adquirir Equipamentos para Cultura	Projeto - 1060 Aquisição de Equipamentos para Cultura	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	5	R\$ 10.000,00	
Construir Biblioteca Municipal	Projeto - 1107 Construir Biblioteca Municipal	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Biblioteca Construída	M2	2015	50	R\$ 1.050,00	
Incentivo a Cultura	Atividade - 2078 Incentivo a Cultura	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Incentivo Mantido	Unidade	2015	3	R\$ 11.550,00	
Auxílio Financeiro Festa do Rodeio	Atividade - 2217 Auxílio Financeiro Festa do Rodeio	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Auxílio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 315.500,00	


Marilêi Ayup Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento do Esporte									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 65%									
ÍNDICE DESEJADO: 78%									
OBJETIVO: Desenvolver o espírito de competitividade e a integração das diversas comunidades; descobrir novos talentos e atestar os jovens das drogas									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter Quadras e Mini Campos	Atividade - 2081 Manutenção de Quadras e Mini Campos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadras e Mini Campos Mantidos	M²	2015	5.000	R\$ 50.000,00	
Conservar e Reformar Praças de Esportes	Atividade - 2082 - Conservação e Reforma de Praças de Esportes	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Praças Esportivas Conservadas e Reformadas	M²	2015	1.000	R\$ 18.000,00	
Manter Centro Esportivo e de Eventos	Atividade - 2083 Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Centro Esportivo Mantido	M²	2015	10.000	R\$ 98.280,00	
Ampliar Centro Esportivo e de Eventos	Projeto - 1063 Ampliação do Centro Esportivo e de Eventos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Ampliação Mantida	M²	2015	500	R\$ 20.000,00	
Construir Quadra Coberta	Projeto - 1110 Construir Quadra Coberta	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadra Coberta Construída	M²	2015	5.000	R\$ 10.500,00	
Construir e Ampliar Qdás, Pças Esp. Mini Campo	Projeto - 1062 Construção e Ampliação de Qdás, Pças Esp. e Mini Campo	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Qdás, Pças Esp. Mini Campo Construídos e Ampliados	M²	2015	5.000	R\$ 80.000,00	
Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos	Atividade - 2084 Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Quadras e Mini-Campos Reformados e Conservados	M²	2015	5.000	R\$ 8.997,45	
Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca	Atividade - 2154 Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Auxílio Financeiro Mantido	Unidade	2015	12	R\$ 12.600,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 298.377,45	

0000549


 Marieli Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA: 0034- Gestão do Sistema Cultural do Município									
INDICADOR: Taxa de Atletas Beneficiados									
ÍNDICE RECENTE: 80%									
ÍNDICE DESEJADO: 86%									
OBJETIVO: Contribuir para isenção social; melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva e do lazer diminuindo, a situação de exclusão e risco do jovem na faixa etária até 18 anos pela intensificação da prática esportiva									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter as Atividades Culturais	Atividade - 2080 Manutenção das Atividades Culturais	13 Cultura	392 Difusão Cultural	Atividades Culturais Mantida	Unidade	2015	2	R\$ 11.970,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 11.970,00	


 Marieli Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM S/C LTDA

000055

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA: 0036 - Gestão do Sistema de Desporto e Lazer									
INDICADOR: Taxa da População Beneficiada									
ÍNDICE RECENTE: 75					ÍNDICE DESEJADO: 90%				
OBJETIVO: Garantir um sistema de esporte de boa qualidade a toda população									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2085 Manutenção de Atividades da Secretaria	27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 206.600,00	
Distribuir Prêmios a Vencedores de Campeonatos Amadores	Atividade - 2151 Distribuição de Prêmios a Venc. Campeonatos Amadores	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Premios Distribuidos	Unidade	2015	30	R\$ 9.000,00	
Adquirir Veiculos	Projeto -1065 Aquisição de Veiculos	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Veiculos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00	
Adquirir Equipamentos para Esporte e Lazer	Projeto -1064 Aquisição de Equipamentos para Esporte e Lazer	27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	4	R\$ 10.000,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 255.600,00	


Marilei Aguiar Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 41720-07/MT
 ASFLAM S/C LTDA

6000564

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS									
PROGRAMA: 0039 - Cidade Limpa									
INDICADOR: Índice no bem estar da população									
ÍNDICE RECENTE: 50%		ÍNDICE DESEJADO 90%							
OBJETIVO: Proporcionar um melhor serviço de limpeza a toda população.									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Adquirir Veículos	Projeto - 1072 Aquisição de Veículos	15 Urbanismo	122 Administração Geral	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2090 Manutenção das Atividades da Secretaria	15 Urbanismo	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 1.351.201,00	
Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	Atividade - 2188 Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Lixo Coletado	Ton	2015	100.000	R\$ 660.000,00	
PROGRAMA: 0040 - CIDADE BONITA									
Adquirir Maquinas e Equipamentos	Projeto - 1073 Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Maquinas Adquiridas	Unidade	2015	1	R\$ 10.000,00	
Construir e Reformar Praças Parques e Jardins	Projeto - 1075 Construção e Reforma de Praças Parques e Jardins	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Praças, Parqs. E Jardins Const. E Reformado	m2	2015	1.000	R\$ 30.000,00	
Implantar Guias Sarj. E Drenagem de Aguas Pluviais	Projeto - 1076 Implantação Guias Sarjs.e Drenag.Aguas Pluviais	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Implantação Mantida	m2	2015	5.000	R\$ 30.000,00	
Ampliar Sistema de Iluminação Pública	Projeto - 1108 Ampliar sistema de Iluminação Publica	25 Energia	752 Energia Elétrica	Ampliação Implantada	Km	2015	1.000	R\$ 50.000,00	

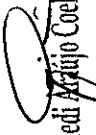
Marilei Azupio Coelho Philippi
Prefeita Municipal

Joo Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM SC LTDA

000057

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Conservar e Manter Praças Parqs. E Jardins	Atividade - 2093 Conservação e Manut. Praças Parqs. E Jardins	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Conservação Mantida	m2	2015	10.000	R\$ 126.000,00
Processo Seletivo Simplificado	Atividade - 2169 Processo Seletivo Simplificado	04 Administração	122 Administração Geral	Processo Seletivo Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00
Conservar e Manter Sistema Iluminação Pública	Atividade - 2208 Conservar e Manter Sistema de Iluminação Pública	25 Energia	751 Conservação de Energia	Conservação Mantida	km	2015	5.000	R\$ 540.000,00
Conservar Vias Publicas	Atividade - 2209 Conservar Vias Publicas	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	Vias Publicas Conservadas	km	2015	10.000	R\$ 157.500,00
PROGRAMA: 0041 - TRANSITO RACIONAL								
Ampliar/Conservar Manter Sinalização Horiz. E Vertical	Atividade - 2094 Ampliação/Conservação, Manut. Sinal. Horiz. E Vertical	15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana	Sinalização Ampliada, Mantida e Conservada	km	2015	10	R\$ 46.720,00
PROGRAMA: 0042 - SERVIÇOS FUNERARIOS								
Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios	Projeto - 1095 Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios	04 Administração	122 Administração Geral	Cemiterios Construido/Ref. E Ampliado	Unidade	2015	1	R\$ 15.000,00
Manter Cemiterios	Atividade - 2095 Manutenção de Cemiterios	04 Administração	122 Administração Geral	Cemiterios Mantidos	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 3.086.921,00


Marieli Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
PROGRAMA: 0018 - Atenção Básica a Saúde										
INDICADOR: Índice da População Atendida										
ÍNDICE RECENTE: 75%		ÍNDICE DESEJADO: 85%								
OBJETIVO: Proporcionar amplo e irrestrito acesso à população aos serviços básicos de saúde										
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)		
Adquirir Equipamentos p/Atenção Básica em Saúde	Projeto - 1036 Aquisição de Equipamentos p/Atenção Básica em Saúde	10 Saúde	301 Atenção Básica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 20.000,00		
PROGRAMA: 0020 - ASSISTENCIA AMB. EMERGENCIA E HOSPITALAR										
Adquirir Equipamentos Ambulatoriais e Hospitalares	Projeto - 1041 Aquisição de Equipamentos Ambs. E Hospitalares	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 50.000,00		
Ampliar e Reformar o Hospital, Policlínica Municipal	Projeto - 1042 Ampliação e Reforma do Hospital, Policlínica Municipal	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 54.862,50		
Manter o Hospital, Policlínica Municipal	Atividade - 2050 Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 2.386.957,23		
PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE										
Adquirir Veículos p/Secretaria	Projeto - 1047 Aquisição de Veículos p/Secretaria	10 Saúde	122 Administração Geral	Veiculo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 45.000,00		
Manter o Consorcio Interm. De Saúde	Atividade - 2058 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 329.175,00		
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria	10 Saúde	122 Administração Geral	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 346.500,00		
Capacitar as Equipes da Rede Basica de Saude - PSF/Vigilância	Atividade - 2195 Capacitar as Equipes da Rede Basica de Saude - PSF/Vigilância	10 Saúde	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Equipes Capacitadas	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00		
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 3.242.994,73		

000059

Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM SP: 1774

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: 0018 - Atenção Básica a Saúde									
INDICADOR: Índice de Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados									
ÍNDICE RECENTE: 60%									
ÍNDICE DESEJADO: 72%									
OBJETIVO: Garantir a oferta de serviços atenção básica População do Município e referência									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter o PACS	Atividade - 2046 Manutenção do PACS	10 Saúde	301 Atenção Básica	PACS Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 65.100,00	
Manter o Pab-Fixo	Atividade - 2047 Manutenção do PAB-FIXO	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 417.900,04	
Saúde Bucal e Visual nas Escolas	Atividade - 2194 Saúde Bucal e Visual nas Escolas	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 10.500,00	
Rede Cegonha	Atividade - 2191 Rede Cegonha	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 5.775,00	
Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição	Atividade - 2193 Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição	10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição	Alimentação Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 12.600,00	
Manter o Programa Diabetes Mellit	Atividade - 2164 Manutenção do Programa Diabetes Mellit	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 8.190,00	
Pascar - Prog. Apoio Saúde C/Assent. Rurais	Atividade - 2211 Pascar - Prog. Apoio Saúde c/Assent. Rurais	10 Saúde	301 Atenção Básica	Convênio Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 31.500,00	
PROGRAMA: 0019 - SAÚDE DA FAMÍLIA									
Adquirir Veículos p/Saúde da Família	Projeto - 1038 Aquisição de Veículos p/Saúde da Família	10 Saúde	301 Atenção Básica	Veículo Adquirido	Unidade	2015	1	R\$ 30.000,00	
Adquirir Equipamentos p/Saúde da Família	Projeto - 1039 Aquisição de Equipamentos p/Saúde da Família	10 Saúde	301 Atenção Básica	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 60.000,00	
Construir e Ampliar Unidades de Saúde - PSF	Projeto - 1113 Construção e Ampliação Unidades de Saúde - PSF	10 Saúde	301 Atenção Básica	Unidades Construídas	Unidade	2015	1	R\$ 84.000,00	
Manter o Programa de Saúde da Família	Atividade - 2048 Manutenção do Programa de Saúde da Família	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 1.167.474,00	
Manter o Programa de Saúde Bucal	Atividade - 2049 Manutenção do Programa de Saúde Bucal	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 140.700,00	

Marilei Araújo Coelho Phil
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Sául
CRC SE 41720-07/MT
ASFLAM S/C LTDA

000060

Programa de Apoio a Saúde Família Comunitária - PASF	Programa de Apoio a Saúde Família Comunitária - PASF	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 346.178,52
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Atividade - 2143 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 151.200,00
Incentivos de Metas da Atenção Básica	Atividade - 2145 Incentivos de Metas da Atenção Básica	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 3.465,00
Manter Prog Nac. Melh. Aces. da Igual - PMAQ-AB	Atividade - 2157 Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual. - PMAQ-AB	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 70.882,35
Manter Programa Saúde na Escola - PSE	Atividade - 2158 Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE	10 Saúde	301 Atenção Básica	Programa Mantido	Unidade 2015	1	R\$ 33.600,00
TOTAL NOS PROGRAMAS							R\$ 2.639.064,94


 Marieli Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASP/LAM S/C LTDA

0000618

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: 0024 - Gestão do Sistema de Saúde									
INDICADOR: Grau de Satisfação da População									
ÍNDICE RECENTE: 45%									
ÍNDICE DESEJADO: 84%									
OBJETIVO: Apoiar a implementação de ações e serviços de saúde que contribuam para a organização e eficiência do sistema									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Programa Micro-Regionalização Saúde I	Atividade - 2102 Programa Micro-Regionalizado de Saúde I	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 78.750,00	
Adquirir UTI Móvel	Projeto - 1112 Aquisição de UTI Móvel	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 105.000,00	
Construir Centro Especializado em Reabilitação	Projeto - 1114 Construir Centro Especialização Reabilitação	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 50.000,00	
Manter o Fundo Municipal de Saúde	Atividade - 2062 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10 Saúde	122 Administração Geral	Fundo Municipal de Saúde Mantido	Unidade	2015	1	R\$ 139.789,65	
Manter Centro Especialização Reabilitação	Atividade - 2210 Manter Centro Especialização Reabilitação	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 49.140,00	
Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	Atividade - 2192 Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 63.000,00	
Gestão Plena do Sist.Mun. De Saúde Media Complex.	Atividade - 2104 Gestão Plena do Sist. Mun. De Saúde Media Complex.	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Gestão Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 2.611.641,06	
Convenio AIDS - FNSAC	Atividade - 2106 Convenio AIDS - FNSAC	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pacientes Atendidos	Unidade	2015	1	R\$ 7.140,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 3.104.460,71	


Marilei Raíssa Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPA AM S/C LTDA

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0020 - Assistência Ambulatorial, Emergência e Hospitalar

INDICADOR: Redução do Índice de Doenças Epidemiológicas e Sanitárias

ÍNDICE RECENTE: 5%

ÍNDICE DESEJADO: 6%

OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde nos problemas sanitários, epidemiológicos e ambientais de forma articulada, abrangendo os setores públicos e privados, visando o enfrentamento dos problemas de saúde da população municipal

Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
Readquirir Unidade Móvel Odontológica	Projeto - 1111 Readquirir Unidade Móvel Odontológica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 21.000,00
PROGRAMA: 0021 - VIGILANCIA SANITARIA								
Adquirir Equipamentos p/Vigilância Sanitária	Projeto - 1043 Aquisição de Equipamentos p/Vigilância Sanitária	10 Saúde	304 Vigilância Sanitária	População Atendida	Unidade	2015	365	R\$ 5.000,00
Manter as Ações em Vigilância Sanitária	Atividade - 2052 Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária	10 Saúde	304 Vigilância Sanitária	População Atendida	Unidade	2015	365	R\$ 350.700,00
PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
Adquirir Veículos p/Vigilância Epidemiológica	Projeto - 1044 Aquisição de Veículos p/Vigilância Epidemiológica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 29.000,00
Adquirir Equipamentos p/Vigilância Epidemiológica	Projeto - 1045 Aquisição de Equipamentos p/Vigilância Epidemiológica	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 9.000,00
Prevenir e Combater as Doenças Epidemiológicas - ECD	Atividade - 2054 Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas - ECD	10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica	População Atendida	Unidade	2015	1	R\$ 189.000,00
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 603.700,00

0000063

Marilene Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

João Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 814/2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA: 0023 - Assistência Farmacêutica									
INDICADOR: Taxa da População Residente Beneficiada									
ÍNDICE RECENTE: 70%									
ÍNDICE DESEJADO: 80%									
OBJETIVO: Garantir o acesso da População aos medicamentos básicos e elevar a disponibilidade de medicamentos genéricos									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
Manter a Farmácia Básica	Atividade - 2056 Manutenção da Farmácia Básica	10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico	População Beneficiada	Unidade	2015	12.000	R\$ 435.750,00	
TOTAL NO PROGRAMA								R\$ 435.750,00	


 Marilei Araújo Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASFLAM S/C LTDA

000064

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA: 0054 - Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico									
INDICADOR: Taxa de Produtores Atendidos									
ÍNDICE DESEJADO: 88%									
OBJETIVO: Fortalecer a agricultura e pecuária, promovendo sua inserção competitiva nos mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da população envolvida, através da produção e venda									
Descrição da Ação	Projeto/Atividade	Função	Sub-função	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1.000)	
Adquirir Plano de Mudanças	Atividade - 2108 Aquisição e Plano de Mudanças	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Mudanças Adquiridas	Unidade	2015	1	R\$ 10.250,00	
Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Alto Sanitário	Atividade - 2109 Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Alto Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Imóveis Desapropriados	Unidade	2015	1	R\$ 14.500,00	
Manter as Atividades da Secretaria	Atividade - 2212 Manter as Atividades da Secretaria	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Secretaria Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 30.875,00	
Construir Cercas no Entorno Naso. E Corregos	Atividade - 2197 Construir Cercas no Ent. Naso. E Corregos	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Cercas Construídas	Km	2015	5	R\$ 84.000,00	
Adquirir Veículos Meio Ambiente	Projeto - 1116 Aquisição Veículos Meio Ambiente	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Veículos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 35.000,00	
Recuperar e Cons. Nascentes, Corregos e Rios	Atividade - 2196 Recuperar e Cons. Nascentes, Corregos e Rios	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Recuperação Mantida	Km	2015	50	R\$ 100.000,00	
Manter Alto Sanitário	Atividade - 2024 Manutenção de Alto Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Alto Sanitário Mantido	M2	2015	5.000	R\$ 232.250,00	
Adquirir Máquinas e Equipamentos Meio Ambiente	Projeto - 1115 Aquisição Máquinas e Equipamentos Meio Ambiente	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Máquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	2015	1	R\$ 15.000,00	
Manter Usina de Reciclagem de Lixo	Atividade - 2025 Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Usina Mantida	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	
Implantar Viveiro de Mudanças	Atividade - 2200 Implantar Viveiro de Mudanças	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Viveiro de Mudanças Implantado	Unidade	2015	1	R\$ 31.500,00	
Implantar Usina de Reciclagem de Lixo	Projeto - 1024 Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Usina Implantada	Unidade	2015	1	R\$ 1.000,00	
Manter as Ações em Vigilância Ambiental	Atividade - 2213 Manter as Ações em Vigilância Ambiental	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Ações Mantidas	Unidade	2015	1	R\$ 28.250,00	
Construir e Ampliar Alto Sanitário	Projeto - 1023 Construção e Ampliação do Alto Sanitário	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Alto Sanitário Construído e Ampliado	M2	2015	5.000	R\$ 15.000,00	
Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Tratamento de Esgoto	Projeto - 1119 Desapropriar e Adquirir Imóvel p/Tratamento de Esgoto	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	Esgoto Tratado	M2	2015	10.000	R\$ 160.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA								R\$ 769.625,00	

000065

Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

Jorge Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASFLAM S/C LTDA

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB x 100)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	39.105.995,36	37.067.294,18	0,325	40.670.235,17	36.646.454,46	0,321	42.297.044,57	36.300.244,22	0,318
Receitas Primárias (I)	38.774.698,18	36.753.268,41	0,322	40.306.886,11	36.319.053,98	0,318	41.911.161,55	35.969.071,01	0,315
Despesa Total	39.105.995,36	37.067.294,18	0,325	40.670.235,17	36.646.454,46	0,321	42.297.044,57	36.300.244,22	0,318
Despesas Primárias (II)	38.225.995,36	36.233.170,95	0,317	39.741.035,17	35.809.186,49	0,314	41.330.676,57	35.470.886,17	0,311
Resultado Primário (III) = (I - II)	548.702,82	520.097,45	0,004	565.850,94	509.867,48	0,004	580.484,98	498.184,84	0,004
Resultado Nominal	38.472,07	36.466,41	0,000	27.996,95	25.227,02	0,000	29.297,72	25.143,94	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.037.625,09	4.775.000,08	0,041	5.239.130,09	4.720.787,61	0,041	5.448.695,29	4.676.188,88	0,041
Dívida Consolidada Líquida	630.349,94	597.488,09	0,005	658.346,89	593.212,19	0,005	687.644,61	590.151,57	0,005

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,00	4,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,69	10,37	10,62
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	2,40	2,42	2,45
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,19	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	12.029.548.184,00	12.653.881.734,70	13.286.575.821,40

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2015	2016	2017
Valor Corrente / 1,0550	Valor Corrente / 1,1098	Valor Corrente / 1,1652

Marilêdi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

João Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASFLAM S/C LTDA



Anexo - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2013 (a)	% PIB	2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.039.888,20	0,273	32.385.861,83	0,254	-2.654.026,37	-7,57
Receitas Primárias (I)	34.900.788,20	0,272	32.256.691,59	0,253	-2.644.096,61	-7,57
Despesa Total	35.039.888,20	0,273	31.457.415,54	0,247	-3.582.472,66	-10,22
Despesas Primárias (II)	34.602.888,20	0,270	30.993.466,35	0,243	-3.609.421,85	-10,43
Resultado Primário (I - II)	297.900,00	0,002	1.263.225,24	0,009	965.325,24	324,04
Resultado Nominal	955.098,50	0,007	-3.126.810,11	-0,024	-4.081.908,61	-427,38
Dívida Pública Consolidada	4.336.051,04	0,033	438.913,14	0,003	-3.897.137,90	-89,87
Dívida Consolidada Líquida	5.079.177,71	0,039	-2.791.876,17	-0,021	-7.871.053,88	-154,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Nota:

PI Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2013	12.810.348.875,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2013	12.721.613.392,81

PEDRA PRETA, 02 de Dezembro de 2014


 Mariledi Azeiteiro Coelho Philippi
 Prefeita Municipal


 José Carlos Oliveira Santos
 CRC SE 4172/O-07/MT
 ASPLAM SAC LTDA

0000679



ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	2017
Receita Total	31.025.169,75	4,38	32.385.861,83	4,38	33.946.298,32	4,81	39.105.995,36	15,19	40.670.235,17	4,00
Receita Primária (I)	30.935.937,88	4,26	32.256.691,59	4,26	33.802.288,82	4,79	38.774.698,18	14,71	40.306.886,11	3,95
Despesa Total	29.709.484,88	5,88	31.457.415,54	5,88	33.946.298,32	7,91	39.105.995,36	15,19	40.670.235,17	4,00
Despesa Primária (II)	29.293.993,65	5,80	30.993.466,35	5,80	33.492.333,32	8,06	38.225.995,36	14,13	39.741.035,17	3,96
Resultado Primário (I - II)	1.641.944,23	-23,06	1.263.225,24	-23,06	309.955,50	-75,46	548.702,82	77,02	565.850,94	3,12
Resultado Nominal	-350.687,03	791,62	-3.126.810,11	791,62	3.383.754,04	-208,21	38.472,07	-98,86	27.996,95	-27,22
Dívida Pública Consolidada	402.538,99	9,03	438.913,14	9,03	4.730.164,40	977,69	5.037.625,09	6,50	5.239.130,09	4,00
Dívida Consolidada Líquida	334.933,94	-933,56	-2.791.876,17	-933,56	591.877,87	-121,20	630.349,94	6,50	658.346,89	4,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	2017
Receita Total	34.105.969,10	-0,77	33.843.225,61	-0,77	33.946.298,32	0,30	37.067.294,18	9,19	36.646.454,46	-1,13
Receita Primária (I)	34.007.876,51	-0,88	33.708.242,71	-0,88	33.802.288,82	0,27	36.753.268,41	8,73	36.319.053,98	-1,18
Despesa Total	32.659.636,72	0,65	32.872.999,23	0,65	33.946.298,32	3,26	37.067.294,18	9,19	36.646.454,46	-1,13
Despesa Primária (II)	32.202.887,21	0,57	32.388.172,33	0,57	33.492.333,32	3,40	36.233.170,95	8,18	35.809.186,49	-1,17
Resultado Primário (I - II)	1.804.989,29	-26,86	1.320.070,37	-26,86	309.955,50	-76,51	520.097,45	67,79	509.867,48	-1,96
Resultado Nominal	-385.510,25	747,58	-3.267.516,56	747,58	3.383.754,04	-203,55	36.466,41	-98,92	25.227,02	-30,82
Dívida Pública Consolidada	442.511,11	3,65	458.664,23	3,65	4.730.164,40	931,29	4.775.000,08	0,94	4.720.787,61	-1,13
Dívida Consolidada Líquida	368.192,88	-892,38	-2.917.510,59	-892,38	591.877,87	-120,28	597.488,09	0,94	593.212,19	-0,71

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2012	2013	2014	2015	2016
4,50	5,20	4,50 *	5,50 *	5,19 *
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x	1,0993	Valor Corrente x	1,0450	Valor Corrente x
1,0000	1,0000	Valor Corrente /	1,0550	Valor Corrente /
1,1652	1,1652	1,1098	1,1098	1,1652

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 02 de Dezembro de 2014

Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

00000088

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	11.892.166,87	100,00	9.266.695,36	100,00	6.682.781,31	100,00
TOTAL	11.892.166,87	100,00	9.266.695,36	100,00	6.682.781,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


João Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM SAC LTDA

000069



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2015

A. - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis		48.106,40	

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		48.106,40	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2013 (g) = ((Ia - IId) + f)	2012 (h) = ((Ib - Ile) + f)	2011 (i) = (Ic - If)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariledi Augusto Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

000070



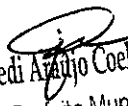
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SELORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Nºs:


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


ASFLAM S/C LTDA
CNPJ 06.905.074/0001-90
GROUSE 4192050740001
ASFLAM S/C LTDA

0000718



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2015

Al - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	5.159.697,04
() Transferência Constitucionais	
() Transferência ao FUNDEB	4.315.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	844.497,04
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	844.497,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	844.497,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000728



ESTADO DE RORAIMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2012	2013		2015	2016
RECEITAS CORRENTES					
Receta Tributária	30.536.335,35	31.651.179,26	31.947.298,32	37.905.995,36	38.039.035,18
Receta de Contribuição	2.411.632,18	3.107.730,41	2.760.472,00	3.404.324,36	3.903.239,81
Receta Patrimonial	719.193,24	650.236,09	940.500,00	900.138,32	737.011,52
Aplicações Financeiras	41.125,47	129.170,24	114.009,50	301.297,18	299.295,03
Outras Receitas Patrimoniais	41.125,47	129.170,24	114.009,50	301.297,18	299.295,03
Transferências Correntes	27.082.669,36	27.362.159,08	27.710.531,88	32.638.730,19	32.383.378,82
Demais Receitas Correntes	281.715,10	401.883,44	421.784,94	661.505,31	716.110,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	488.834,40	734.682,57	1.999.000,00	1.200.000,00	2.650.000,00
Alienação de Ativos	48.106,40		30.000,00	30.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos					
Transferência de Capital	440.728,00	734.682,57	1.969.000,00	1.170.000,00	2.600.000,00
Outras Receitas de Capital					
TOTAL	31.025.169,75	32.385.861,83	33.946.298,32	39.105.995,36	40.689.035,18

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marieli Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

0000073



ES. AD. D. M. A. TO GROSSO, RE. EL. JR. M. IL. PA. D. L. PEJRA. PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,0

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	28.902.535,07	27.399.009,74	30.115.298,32	34.484.278,08	35.781.199,21	37.121.815,9
Pessoal e Encargos Sociais	15.547.196,22	18.437.458,27	16.911.347,19	18.010.584,76	18.731.008,15	19.480.248,4
Juros e Encargos da Dívida	12.952,24	13.107,41	45.000,00	47.925,00	49.842,00	51.835,6
Outras Despesas Correntes	13.342.386,61	8.948.444,06	13.158.951,13	16.425.768,32	17.000.349,06	17.589.731,7
DESPESAS DE CAPITAL (II)	806.949,81	4.058.405,80	3.481.000,00	4.121.717,28	4.307.835,97	4.502.780,6
Investimentos	404.410,82	3.607.564,02	3.072.035,00	3.383.649,54	3.424.995,52	3.485.995,3
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	402.538,99	450.841,78	408.965,00	738.067,74	882.840,45	1.016.785,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			350.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,0
TOTAL (IV)=(I+II+III)	29.709.484,88	31.457.415,54	33.946.298,32	39.105.995,36	40.689.035,18	42.324.596,5

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Marilei Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal


Isac Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASS. AM. S/C LTDA

000074



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	30.536.335,35	31.651.179,26	31.947.298,32	37.905,96
Receita Tributária	2.411.632,18	3.107.730,41	2.760.472,00	3.404,32
Receita de Contribuição	719.193,24	650.236,09	940.500,00	900,13
Receita Patrimonial	41.125,47	129.170,24	114.009,50	301,29
Aplicações Financeiras (II)	41.125,47	129.170,24	114.009,50	301,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	27.082.669,36	27.362.159,08	27.710.531,88	32.638,73
Demais Receitas Correntes	281.715,10	401.883,44	421.784,94	661,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	30.495.209,88	31.522.009,02	31.833.288,82	37.604,68
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	488.834,40	734.682,57	1.999.000,00	1.200,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VI)	48.106,40	0,00	30.000,00	30,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	440.728,00	734.682,57	1.969.000,00	1.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	440.728,00	734.682,57	1.969.000,00	1.170,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	30.935.937,88	32.256.691,59	33.802.288,82	38.774,68
RECEITA TOTAL	31.025.169,75	32.385.861,83	33.946.298,32	39.105,96
DESPESAS CORRENTES (X)	28.902.535,07	27.399.009,74	30.115.298,32	34.484,27
Pessoal e Encargos Sociais	15.547.196,22	18.437.458,27	16.911.347,19	18.010,58
Juros e Encargos da Dívida (XI)	12.952,24	13.107,41	45.000,00	47,92
Outras Despesas Correntes	13.342.386,61	8.948.444,06	13.158.951,13	16.425,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.889.582,83	27.385.902,33	30.070.298,32	34.436,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	806.949,81	4.058.405,80	3.481.000,00	4.121,71
Investimentos	404.410,82	3.607.564,02	3.072.035,00	3.383,64
Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	402.538,99	450.841,78	408.965,00	738,06
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	404.410,82	3.607.564,02	3.072.035,00	3.383,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	350.000,00	500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XVII + XV + XVI)	29.293.993,65	30.993.466,35	33.492.333,32	38.320,00
DESPESA TOTAL	29.709.484,88	31.457.415,54	33.946.298,32	39.105,96
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.641.944,23	1.263.225,24	309.955,50	454,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Mariledi Arzuffo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

000075



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2015

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	402.538,99	438.913,14	4.730.164,40	5.037.625,09	5.239.130,09	5.448.695,29
DEDUÇÕES (II)	67.605,05	3.230.789,31	4.138.286,53	4.407.275,15	4.580.783,20	4.761.050,68
Ativo Disponível	390.307,65	3.983.859,88	4.242.810,77	4.518.593,47	4.699.337,21	4.887.310,70
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	322.702,60	753.070,57	104.524,24	111.318,32	118.554,01	126.260,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	334.933,94	-2.791.876,17	591.877,87	630.349,94	658.346,89	687.644,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	334.933,94	-2.791.876,17	591.877,87	630.349,94	658.346,89	687.644,61

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-350.687,03	-3.126.810,11	3.383.754,04	38.472,07	27.996,95	29.297,72

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2012

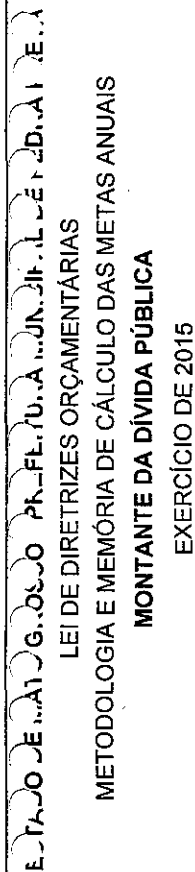
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

Marileidi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

João Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

00000768



R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	402.538,99	438.913,14	4.730.164,40	5.037.625,09	5.239.130,09	5.448.695,29
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	402.538,99	438.913,14	4.730.164,40	5.037.625,09	5.239.130,09	5.448.695,29
DEDUÇÕES (II)	67.605,05	3.230.789,31	4.138.286,53	4.407.275,15	4.580.783,20	4.761.050,68
Ativo Disponível	390.307,65	3.983.859,88	4.242.810,77	4.518.593,47	4.699.337,21	4.887.310,70
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	322.702,60	753.070,57	104.524,24	111.318,32	118.554,01	126.260,02
DCL (III) = (I - II)	334.933,94	-2.791.876,17	591.877,87	630.349,94	658.346,89	687.644,61

Notas:


Mariledi Araújo Coelho Philippi
Prefeita Municipal

 José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-07/MT
ASPLAM S/C LTDA

000077



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2015

At (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
REDUCAO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	1.000.000,00	MELHORAR A ARRECADACAO PROPRIA; E DELIMITACAO DE EMPENHOS	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

For PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:


Mariledi Azeiteiro Coelho Philippi
Prefeita Municipal


José Carlos Oliveira Santos
CRC SE 4172/O-0T/MT
ASPLAM S/C LTDA

000078



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 176/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 08 de Agosto de 2014.

AO
EXMº SR.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de nos conceder o Plenário Desta Egrégia Casa Legislativa no dia 13 de agosto do ano em curso à partir das 15:00 (quinze) horas, para a realização de uma audiência pública para discutirmos com a sociedade sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício 2015.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Elisabete Pícolo
Sec. Geral de Coord. Administrativa



0000
000079

Nr.: 001357

Ano:2014

Data Cadastro:08/08/14

Hora: 17:17:30

www.dura|existemas.com.br

www.duralixistemas.com

(Handwritten signature)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL N.º 012/2014

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2015**

A Sra. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca Audiência Pública para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015. A referida audiência será realizada às 16h do dia 13 de Agosto de 2014 no plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta - MT, 08 de agosto de 2014.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
E-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 012-2014 - LDO

EDITAL N.º 012/2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO/2015

A Sra. MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca Audiência Pública para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015. A referida audiência será realizada às 16h do dia 13 de Agosto de 2014 no plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta - MT, 08 de agosto de 2014.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador: A6E86BB1

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
12/08/2014 Edição 2024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

Ofício Circular nº. 021/2014 - SGCA.

Pedra Preta – MT, 08 de agosto de 2014.

Prezado (a) Senhor (a);

Atendendo dispositivos legais, venho CONVIDAR Vossa Senhoria, extensivo a amigos e demais pessoas interessadas para uma audiência pública, onde, em conjunto com a Sociedade Civil, iremos estudar e discutir em **Audiência Pública para tratar da elaboração da LDO – 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

A referida audiência realizar-se-á às 16:00 horas do próximo dia 13 de Agosto (4ª feira) na Câmara Municipal deste município.

Esperando poder contar com a prestímosa presença de V.Sª, resta-nos antecipar agradecimentos, precedidos da mais alta estima e especial consideração.

Atenciosamente,

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Recebimento do Ofício Circular ADM Nº. 021/2014, referente a uma Audiência Pública para tratar da elaboração do LDO 2015, assim agradecemos e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

CARGO	ASSINATURA
1. PRESIDENTE DA ACIAPP	<i>[Assinatura]</i>
2. PRESIDENTE DA APAE	<i>[Assinatura]</i>
3. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- VER. LENILDO AUGUSTO DA SILVA	<i>[Assinatura]</i>
4. PRESIDENTE DA SUBSEDE DO SINTEP	<i>[Assinatura]</i>
5. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE	<i>[Assinatura]</i>
6. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DO FUNDEB	<i>[Assinatura]</i>
7. PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	<i>[Assinatura]</i>
8. PRESIDENTE DO LIONS CLUBE	<i>[Assinatura]</i>
9. PRESIDENTE DO ROTARY CLUBE	<i>[Assinatura]</i>
10. PRESIDENTE DO SINDIC. DOS PRODUTORES RURAL	<i>[Assinatura]</i>
11. PRESIDENTE DO SINDIC. DOS TRAB. RURAIS	<i>[Assinatura]</i>
12. PRESIDENTE DO SISPMUPP	<i>[Assinatura]</i>
13. PROMOTOR DE JUSTIÇA	<i>[Assinatura]</i>
14. SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	<i>[Assinatura]</i>
15. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	<i>[Assinatura]</i>
16. SEC. MUNIC. DE SAÚDE	<i>[Assinatura]</i>
17. SEC. MUNIC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	<i>[Assinatura]</i>
18. SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	<i>[Assinatura]</i>
19. VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS	<i>[Assinatura]</i>
20. VEREADOR FABIO TRINDADE	<i>[Assinatura]</i>
21. VEREADOR HÉLIO DE FARIAS	<i>[Assinatura]</i>
22. VEREADOR VALTEIR RODRIGUES GOMES	<i>[Assinatura]</i>
23. VEREADOR LAUDIR MARTARELLO	<i>[Assinatura]</i>

000084

000000

24 VEREADOR SEBASTIÃO ALMEIDA CHAGAS	<i>Ariane Barros</i>
25 VEREADOR ROMILDO PIRES DO NASCIMENTO	<i>Ariane Barros</i>
26 VEREADORA MARIA DA CRUZ M. DE ARRUDA	<i>Ariane Barros</i>
VEREADOR GERALDO CLAUDINO DE S. FILHO 27	<i>Ariane Barros</i>
28 VEREADOR VANDERSON BORGES MARINHO	<i>Ariane Barros</i>
29 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DES. RURAL SUST. - CMDRS	
30 SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
31 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	<i>Adriana L. Araújo</i>
31 SEC. GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA	<i>Adriana L. Araújo</i>
33 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	<i>Adriana L. Araújo</i>
34- PRESIDENTE DA ABEP	<i>Adriana L. Araújo</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ofício nº 010/2014

Pedra Preta/MT, 14 de agosto de 2014.

Prezado Sr. Contador,

Estamos encaminhando, a Vossa Senhoria relação das obras que estão em andamento, bem como, as obras que estão finalizadas e sem documento de Recebimento Definitivo. Informamos ainda que não existe no município obras paralisada.

EMPRESA	OBRAS	SITUAÇÃO
Concrete	Pintura de Sinalização Viária	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Construção e Reformas de Ponte de Madeira	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Reforma e Ampliação da Escola Antônia Ap. Garcia	Em andamento
TRB - Engenharia	Serviço de Tapa Buraco	Em andamento
TRB - Engenharia	Reconstrução da Praça da Vila São Marcos	Em andamento
TRB - Engenharia	Reforma da Rodoviária	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Subst. do piso da Escola da São Sebastião	Concluída s/ recebimento
TRB - Engenharia	Construção de Quadra Coberta FNDE	Em andamento
TRB - Engenharia	Drenagem Jardim Natureza	Concluída s/ recebimento
Damacena & Perrot	Reforma PSF João de Barro	Concluída s/ recebimento
Damacena & Perrot	Reforma Creche Arlindo Domingos	Em andamento
Damacena & Perrot	Serviço Finais da Creche Pro infância	Concluída s/ recebimento
Luiz Gomes dos Santos - ME	Reforma do PSF da Vila Garça Branca	Em andamento
Tramarim de Oliveira	Construção das Escolas Rurais de 01 e 02 salas	Em andamento
Tripolo - Engenharia	Pavimentação Jardim Natureza	Concluída s/ recebimento
Tripolo - Engenharia	Recuperação do pavimento da Vila Garça Branca.	Concluída s/ recebimento

Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091

000086
000086

Cta da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2015. Aos 13(treze) dias do mês de agosto de 2014, às 17:30hrs, plenária da Câmara Municipal, presente a prefeita Mariledi C.C. Philipp, e senhor José Carlos Oliveira Santos, presidente da Câmara de Vereadores, e senhor Benilde Augusto da Silva e demais vereadores. Com a palavra para a abertura da audiência, a prefeita Mariledi Graife Bolhe Philipp, inicia sua fala, relatando a importância em ouvir as vozes dos munícipes para atender as reivindicações. Comentou também que até sexta-feira 16/08 a LDO estará sendo encaminhada para a Câmara Municipal e que nesta data de hoje, estarão sendo abertos os canais para sugestões. Justificou também a ausência de alguns secretários por motivos maiores. Com a palavra o contador José Carlos Oliveira com a proposta de apresentação das contas para LDO 2015. Iniciando com os programas da Câmara, gabinete da prefeita, secretaria, fundo de Assistência Social, fundo da Saúde, Fundeb e demais. Em tempo, onde se lê até sexta-feira 16/08, le-se sexta-feira 15/08. Após uma ampla discussão com todos os presentes, onde foram feitas as apontamentos com as devidas tomadas de decisão necessárias, e senhor José Carlos Oliveira deu por encerrado a audiência pública, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

Felipe Oliveira
José Santos, Maria da Cruz Martins Araujo,
GERALDO C.R.S. FIMIO
Arlete Silva dos Santos, Genny Mendes de Freitas
Kathin Cristina de Jesus Fernandes

0000871
00001

A handwritten signature consisting of three stylized, overlapping 'J' or 'L' shaped characters, written in dark ink on lined paper.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº. 322/2014/GAB

Pedra Preta - MT, 14 de Agosto de 2014.

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei de numero 031/2014, referente a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentaria) exercício de 2015.

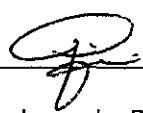
Senhor Presidente,

De conformidade com os preceitos constitucionais, cumpre-nos encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI 031/2014 REFERENTE A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) EXERCÍCIO DE 2015.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemo-nos do ensejo para renovar votos de apreço e especial atenção.

Atenciosamente,





Ordenadora de Despesa
Nome: Mariledi Araújo Coelho Philippi
CPF: 468902971-72
RG: 148027
Endereço: Rua Sergipe n.º 552

0000898

Nr.:001369

Ano:2014

Data Cadastro:15/08/14

Hora:17:06:39

www.duralexistemas.com.br



15/08/2014 17:06:39
Duralex Sistemas

0000909